



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

**PROCESSO COMPRA DIRETA – PRC N° 0009/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material de consumo para atender a demanda da Câmara Municipal de Natércia-MG, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

#### 1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

Conforme descrição e especificações constantes no Anexo I neste instrumento convocatório.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição trata-se da reposição dos materiais necessários para suprir as necessidades e garantir o abastecimento interno para atendimento e bom funcionamento das demandas da Câmara Municipal, haja vista a essencialidade destes materiais no cotidiano.

Justifica-se a presente aquisição por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada em propiciar material de consumo adequado para um atendimento essencial na unidade de atendimento, de maneira que possa oferecer um melhor atendimento aos vereadores, aos funcionários, à população em geral, as autoridades que venham visitar a Câmara Municipal de Natércia.

O quantitativo definido para esta aquisição baseou-se no consumo do ano de 2023, visando suprir a demanda da entidade, cabe destacar que foi alterado o item 2138 da tabela do PCA-2024 conforme a Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal N° 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022:

Art. 15. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses: ...

Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

---

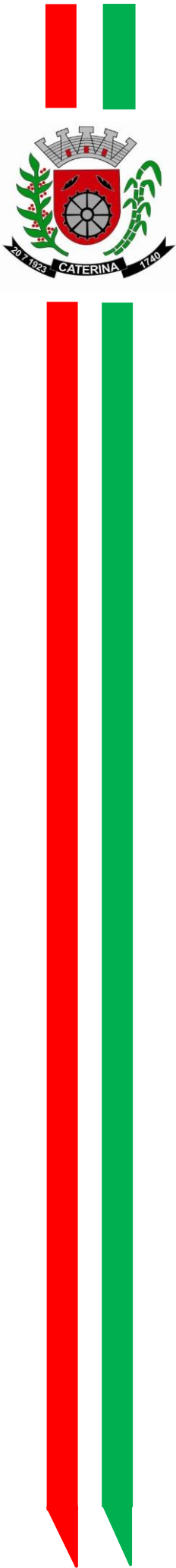
Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara\_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.cmnatercia.mg.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Como a lei prevê a alteração do Plano de Contratação Anual – PCA através de justificativa aprovada pela autoridade competente, a qual foi publicada no site oficial da Câmara Municipal em 21/08/2024 sobre protocolo geral nº 160/2024, a mesma veio propor a alteração da quantidade para redimensionamento do item que especifica no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Natércia/MG, com objetivo adequar as necessidades atuais de contratações visando garantir a transparência, a legalidade e o atendimento adequado às demandas a serem realizadas pela instituição para seu bom funcionamento.

Assim tendo a presente alteração sido publicada se faz necessária a aquisição da quantidade estimada visto que a compra anteriormente não foi suficiente para atender a demanda atual da Câmara Municipal durante o ano de 2024, no sentido que houve significativo aumento de Requisição de Uso do Plenário, o que não estava previsto.

Esse Termo de Referência está embasado na 1ª Alteração do PCA e justificativa para contratação emitido pelo Departamento solicitante em 22 de agosto de 2024.

A forma de contratação foi definida pelo despacho do Presidente embasada pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, e pelo Decreto 11.871/2023, referendando o Estudo Técnico Preliminar.

## 3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Só serão aceitos produtos dos itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

3.2 Os produtos serão recebidos pela Responsável pelo setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Natércia-MG, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 16h, na Praça Antônio Virgílio da Silva, nº 180, Centro, Natércia/MG, CEP 37.524-000.

## 4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 O Setor de Almoxarifado será o responsável pela fiscalização dos produtos em que compete este processo observando todos os aspectos adquiridos (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

## 5 PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A presente contratação vigorará até 31 de dezembro de 2024, sendo o prazo de fornecimento de acordo com o cronograma encaminhado juntamente com a Ordem de Fornecimento.

## 6 DO CONTRATO

---

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180  
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000  
Email: camara\_natercia@hotmail.com  
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672  
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



6.1. Tendo em vista o valor da contratação, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme Art. 95, I, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## 7 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

7.1 Os produtos constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) em uma só vez, após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e licitação dessa Câmara Municipal de Natércia-MG no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.2 A Câmara Municipal de Natércia - MG reserva-se o direito de não receber os produtos licitados que estejam em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

## 8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia-MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal a Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3 Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4 O pagamento somente se dará após entregues os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

## 9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Câmara Municipal sobre a rubrica: 0102 010310031 4 003 339030 – Gêneros alimentícios - FICHA 16.

## 10 FORNECIMENTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



10.1 Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

10.2 A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

10.3 No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.

10.4 Os produtos constantes deste edital deverão ser fornecidos (entregues) em uma vez após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras e licitações dessa Câmara Municipal de Natércia - MG no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento pelo contratado.

## 11. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

11.1 No anexo II, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 802,43 (oitocentos e dois reais e quarenta e três centavos), com base na Listagem de valor médio do mercado.

**ANTÔNIO NOEL DE SOUZA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Natércia**  
**Legislatura 2021-2024**  
**Ano 2024**